



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780/ 9801 - e-mail: lilian_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

CONCORRÊNCIA Nº 003/2016.

Denominação:

CNPJ/CPF nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Responsável por contato:

Obtivemos, através do acesso à página <http://www.jaguariuna.sp.gov.br/portais/licitacoes/>, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura

Senhora Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações e Contratos, pelo e-mail: lilian_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Jaguariúna da responsabilidade da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780/ 9801 – e-mail: lilian_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 003/2016. **TÍTULO: Permissão de Uso de Espaço Público**

TIPO DE LICITAÇÃO: Maior Oferta

REGÊNCIA: Lei nº 8.666/93

A Prefeitura do Município de Jaguariúna torna público e para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, processada sob nº 003/2016, tendo por finalidade a habilitação de pessoas jurídicas, visando a permissão de uso de espaço público para exploração comercial de restaurante e lanchonete, localizado no Centro Cultural à Praça das Comunicações, s/nº - Bairro: Centro – Espaço 02, neste Município, com caráter oneroso, observados os critérios deste edital.

O presente certame se fará realizar no tipo maior oferta, regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, em seu artigo 45, § 1º inciso IV.

Os interessados deverão protocolar os envelopes de Habilitação e de Proposta de Preços devidamente fechados e lacrados até o dia **16 de Dezembro de 2016 às 14:00 horas**, no Departamento de Protocolo e Arquivo, ocasião em que serão enviados ao Departamento de Licitações e Contratos, para que às **14:30 horas** do mesmo dia proceda-se perante todos os presentes a abertura dos citados envelopes, nos termos do que dispõe o Edital de licitação.

A documentação e as propostas de preços serão analisadas em sessão pública, na data e hora acima mencionadas, no Departamento de Licitações e Contratos, na Rua Alfredo Bueno, nº 1235, Centro, Jaguariúna/SP, pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada por meio da Portaria nº 012 de 04 de janeiro de 2016.

Para consultar o Edital, o interessado deverá dirigir-se ao Departamento de Licitações e Contratos, localizado no mesmo endereço acima citado, no horário das 08:00 às 16:00 horas, ou para sua retirada mediante pagamento de **R\$ 15,00 (Quinze Reais)**.

O Edital também poderá ser obtido gratuitamente através do site <http://www.jaguariuna.sp.gov.br/portais/licitacoes/>

Os esclarecimentos que se fizerem necessários, relativos a esta licitação e seus procedimentos serão prestados em dias úteis diretamente pelos membros da Comissão Permanente de Licitação ou pelos telefones (19) 3867-9780 / 3867-9801/ 3867-9792/ 9825, ou através do endereço eletrônico: lilian_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

1.0 DO OBJETO:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780/ 9801 – e-mail: lilian_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

1.1 O objeto do presente processo licitatório é a PERMISSÃO DE USO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ESPAÇO PÚBLICO (02), LOCALIZADO NO CENTRO CULTURAL, à Praça das Comunicações, s/nº - Bairro: Centro, neste Município, devendo para tanto seguir o descrito neste Edital e seus Anexos.

1.2 A Permissão de uso destinar-se-á a exploração obrigatória de restaurante e lanchonete e deverá atender a todos os requisitos constantes em Anexo I – Termo de Referência e Anexo II – Projeto do local e disposição das mesas e Anexo III – Relação de equipamentos mínimos necessários.

1.3 Nos Anexos constam todas as obrigações do licitante vencedor, permitindo-se assim um melhor estudo para elaboração da melhor proposta.

2.0 DO PRAZO DA PERMISSÃO

2.1 A presente Permissão de Uso vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar do início das atividades.

2.2 Após o prazo de 60 (sessenta) meses o Permissionário se obriga a entregar o espaço público, objeto deste instrumento, no mesmo estado que recebeu, sob pena de sofrer as cominações legais aplicáveis à espécie.

3.0 DA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar do certame todas as pessoas jurídicas com ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas às exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus Anexos.

3.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;
- b) Enquadrados nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- c) Impedidos de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Jaguariúna;
- d) Participe, seja a que título for, servidor público municipal de Jaguariúna;
- e) Sociedade Estrangeira que não funcione no país.

3.3 DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA):

3.3.1 A Licitante interessada na participação poderá realizar visita técnica prévia ao local, objeto desta licitação a fim de verificar suas especificidades, tomando conhecimento de todos os detalhes e particularidades que julgar conveniente.

3.3.2 A visita técnica, caso seja realizada, deverá ser efetuada pelo responsável da licitante ou a quem esta repute adequado, mediante prévio agendamento.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780/ 9801 – e-mail: lilian_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

3.3.2.1 A visita, caso seja de interesse da licitante, deverá ser agendada na Secretaria de Planejamento Urbano, sito a Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Centro, ou através do telefone (19) 3867-9738, com o Engenheiro Carlos Mathiuzzo. A visita será realizada em dias úteis e em horário comercial.

3.3.2.2 No agendamento da visita, deverá ser informado Razão Social da licitante, CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica) e telefone para contato, para fins de controle de horários.

3.4 DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO:

3.4.1 Para participação as licitantes interessadas deverão também prestar garantia para participação no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), conforme previsto no Artigo 31, Inciso III, da Lei nº 8.666/93, podendo ser na forma de:

- Caução em Dinheiro ou em Título da Dívida Pública;
- Seguro Garantia;
- Fiança Bancária.

3.4.2 Efetuar a garantia referida acima, até o dia 16 de Dezembro de 2016, até as 13:30 horas, no Departamento de Licitações e Contratos, onde será emitido comprovante do depósito que deverá também constar no Envelope Habilitação.

4.0 DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA (forma de apresentação)

4.1 Os envelopes habilitação e proposta de preços deverão ser entregues no local determinado no preâmbulo deste Edital, em envelopes separados, lacrados e devidamente identificados, com menção na face externa, do nome do proponente, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO (documentos)

CONCORRÊNCIA Nº 003/2016

RAZÃO SOCIAL/NOME DA LICITANTE

CNPJ/MF: _____

DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA Nº 003/2016

RAZÃO SOCIAL/NOME DA LICITANTE

CNPJ/MF: _____

DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO

4.2 **Da documentação para Habilitação:**

a) **Habilitação Jurídica:**



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780/ 9801 – e-mail: lilian_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

1. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual, com o ramo de atividade correspondente à exploração de restaurante e lanchonete;
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo o objeto social referir-se a exploração de restaurante e lanchonete;
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devendo o objeto social referir-se a exploração de restaurante e lanchonete;

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade, objeto da licitação;
6. Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal e a Seguridade Social – INSS em nome do licitante, as quais deverão ser comprovadas através da apresentação de CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL RFB/PGFN Expedida pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor.
7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
9. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
10. Prova de regularidade relativa a débitos de natureza trabalhista, demonstrando situação regular no cumprimento de obrigações estipuladas pela legislação trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

c) Declarações/Atestado/Comprovante de garantia:

11. Declaração de que não empregará menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não empregará menor de 16 (dezesesseis) anos. **(conforme Modelo - Anexo IV).**



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780/ 9801 – e-mail: lilian_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

12. Declaração expressa de que a licitante não se encontra impedida de licitar e que se obriga expressa e imediatamente a acusar a superveniência de quaisquer fatos que sejam ou possam vir a ser impeditivos da habilitação, conforme **Anexo V**.

13. Declaração formal de que o licitante conhece e aceita todas as condições previstas no presente edital, submetendo-se às sanções que possam sobrevir da sua eventual infringência, conforme **Anexo VI**.

14. Comprovante de garantia para participação, conforme Cláusula 3.4.1 deste Edital.

d) Qualificação Técnica:

15. Comprovação de experiência de prévia exploração da atividade descrita como objeto deste edital, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão pertinente e compatível com o objeto da licitação.

e) Qualificação Econômica Financeira:

16. Certidão negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo cartório do distribuidor do estabelecimento principal (sede) da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação.

17. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da Empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta.

18. A boa situação financeira da licitante será comprovada, ainda, pelos seguintes indicadores econômicos:

As fórmulas para obtenção dos indicadores são as seguintes:

a) Índice de Liquidez Geral $\geq 1,00$
 $ILG = (AC+RL) / (PC + EL)$

b) Índice de Endividamento $\leq 0,50$
 $IE = (PC + EL) / AT$

AC = ATIVO CIRCULANTE
PC = PASSIVO CIRCULANTE
RL = REALIZÁVEL À LONGO PRAZO
EL = EXIGÍVEL À LONGO PRAZO
AT = ATIVO TOTAL



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780/ 9801 – e-mail: lilian_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

- 18.1. O cálculo dos indicadores deverá ser apresentado pela licitante, contendo a assinatura do responsável legal da empresa.
- 18.2. Prova de possuir capital mínimo registrado e integralizado de 10% do valor da contratação, ou seja, R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), o qual poderá ser comprovado através do Contrato Social.
- 4.3. As provas de regularidades deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- 4.4. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.
- 4.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente autenticado, pela Comissão Permanente de Licitação ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet.
- 4.6. Para os documentos que não contenham prazo de validade expresso, serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias anteriores à data de sua apresentação.
- 4.7. O proponente poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimento diversos, exceto a Prova de Regularidade para com o FGTS e INSS, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.
- 4.8. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.
- 4.9. Constituem motivos para inabilitação dos proponentes:
- 4.9.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- 4.9.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- 4.9.3. a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (matriz e filial), com exceção do previsto no subitem 4.7;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780/ 9801 – e-mail: lilian_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

4.9.4. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

5.0 DA PROPOSTA:

5.1 As propostas deverão ser apresentadas em uma única via, conforme modelo fornecido pela Prefeitura (**Anexo VII**), e acondicionado no envelope correspondente.

5.2 O valor proposto deverá ser expresso em reais, com dois dígitos após a vírgula.

5.3 O valor mínimo a ser proposto deverá ser de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

5.4 Validade da proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da mesma, para fins de julgamento e da contratação.

5.5 As propostas de preço deverão obedecer rigorosamente as seguintes condições:

- a) todos os quesitos deverão ser preenchidos mecanicamente (computador ou máquina de escrever) ou em letra legível;
- b) o valor deverá constar em algarismo e por extenso;
- c) quando houver divergência entre o valor em algarismos e o valor por extenso, adotar-se-á o segundo;
- d) a proposta não poderá conter riscos, emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas;
- e) a proposta deverá estar datada e assinada.
- f) Cada licitante poderá ofertar apenas uma proposta.

***Nota:** Serão consideradas desclassificadas as propostas que não atenderem ao exigido acima, e em especial as que consignarem valores inferiores ao preço mensal mínimo estabelecido no item 5.3.*

6.0 REAJUSTE DO VALOR MENSAL

6.1 O valor mensal da Permissão de Uso será reajustado **anualmente**, com base no IGPM - Fundação Getúlio Vargas ou por órgão oficial, no caso de extinção do mesmo.

7.0 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

Esta CONCORRÊNCIA será processada e julgada com a observância dos seguintes procedimentos:

7.1 No dia e horário indicados no preâmbulo deste Edital, o Departamento de Protocolo e Arquivo procederá ao recebimento dos envelopes e, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação efetuará a abertura do Envelope nº 1 – **HABILITAÇÃO**.

7.2 Nas sessões públicas, o licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito firmado pelo representante legal do



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780/ 9801 – e-mail: lilian_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

mesmo, a quem sejam conferidos amplos poderes para representá-lo em todos os atos e termos do procedimento licitatório.

7.2.1 No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá exibir o instrumento que o habilita a representar o licitante, antes do início dos trabalhos de abertura dos Envelopes, acompanhado da Cédula de Identidade/RG.

7.2.2 Se o portador dos Envelopes da licitante não detiver instrumento de representação ou este não atender ao disposto em 7.2 e 7.2.1, tal pessoa ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

7.2.3 Não serão aceitas propostas abertas, ou enviadas através de meios eletrônicos (fax, Internet e outros).

7.2.4 Abertos os Envelopes referentes à habilitação, serão os documentos neles contidos verificados e rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão, passando-se a seguir à análise da documentação apresentada.

7.3 Considerar-se-á automaticamente inabilitado, o concorrente que deixar de apresentar quaisquer dos documentos solicitados ou não atender às exigências editalícias.

7.4 Serão devolvidos os Envelopes contendo as propostas dos licitantes inabilitados, devidamente fechados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

7.5 Serão abertos os Envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem a interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após julgamento dos recursos interpostos.

7.6 Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes.

7.7 Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta.

7.8 Encerrada cada fase, a Comissão lavrará ata circunstanciada, que será firmada pelos membros da Comissão e licitantes presentes.

7.9 Os licitantes terão direito aos recursos previstos no art 109, da Lei nº 8.666/93.

8.0 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 No julgamento das propostas, a Comissão adotará o critério de **maior oferta proposta por mês**, para alcançar a competente classificação e determinar o vencedor da licitação.

8.2 Serão desclassificadas as propostas que não estiverem em conformidade com este Edital, ou que não atenderem ao valor mínimo constante na Cláusula 5.3.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780/ 9801 – e-mail: lilian_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

8.3 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, convocados os licitantes para, querendo, presenciá-lo.

9.0 DA DELIBERAÇÃO

9.1 Encerrada a fase de julgamento, o processo será encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, para a competente deliberação, restringindo-se esta à:

- a) homologação da Licitação;
- b) anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade;
- c) revogação da Licitação, por razões de interesse público, devidamente comprovadas e justificadas.

9.2 Homologada a Licitação, o Permissionário será convocado a cumprir as exigências adiante especificadas e, as cumprindo, ser-lhe-ão outorgadas Termo de Outorga de Permissão de Uso, devendo este firmar concomitantemente Termo de Contrato.

9.3 Constam deste Edital Minuta do *Termo de Outorga de Permissão de Uso e Minuta do Termo de Contrato*.

10.0 DOS PAGAMENTOS:

10.1 O Permissionário deverá recolher aos cofres públicos o valor mensal proposto, através de Documento de Arrecadação (DAM), a cada 30 (trinta) dias, contados do início das atividades, objeto desta licitação.

10.2 A retirada mensal do Documento de Arrecadação (DAM) para o efetivo pagamento se dará no Departamento de Fiscalização Tributária, localizado a Rua José Alves Guedes, nº 551 – Centro – Jaguariúna/SP.

11.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 No ato da assinatura do Termo de Outorga de Permissão de Uso e Termo de Contrato, o Permissionário deverá, como elemento assecuratório do cumprimento das obrigações assumidas, prestar como garantia sob qualquer uma das formas previstas no Artigo 56 da Lei 8.666/93, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

11.2 A Permitente fiscalizará o fiel cumprimento das condições do Termo de Outorga de Permissão de Uso e do Termo de Contrato.

11.3 O Permissionário deverá submeter-se às condições estabelecidas ou que venham a ser impostas pelos órgãos competentes nas áreas Federal, Estadual ou Municipal em função do tipo de atividade desenvolvida.

11.4 A exploração do espaço é de inteira responsabilidade do PERMISSONÁRIO, cabendo-lhe todas as obrigações inerentes aos serviços, inclusive pessoal, água e luz, bem como todas as mencionadas neste Edital.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780/ 9801 – e-mail: lilian_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

11.5 O Permissionário ficará obrigado a pagar todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre a atividade desenvolvida, isentando a PERMITENTE de todo e qualquer encargo.

11.6 É facultado a Prefeitura quando o Permissionário não assinar o Termo de Contrato ou não cumprir as exigências para tanto, nas condições fixadas neste Edital, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a presente licitação (§ 2º do art. 64, da Lei nº 8.666/93).

11.7 O Permissionário que desistir da ocupação do espaço e/ou não assinar o *Termo de Contrato*, ficará sujeito à aplicação das penalidades previstas no art 87 da Lei nº 8.666/93 (advertência, suspensão temporária de participação em licitação, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar).

11.8 O Permissionário será o único responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista e de previdência social, quanto ao seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de higiene e segurança do trabalho, previstas na Legislação federal, sendo que o seu descumprimento pode motivar a aplicação das sanções cabíveis.

11.9 Se o Permissionário inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94.

11.10 A rescisão do Termo de Outorga de Permissão de Uso e Termo de Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas nos art. 77, 78 e 79, da Lei nº 8.666/93.

11.11 As eventuais multas aplicadas não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem o Permissionário da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

Jaguariúna, 10 de Novembro de 2016.

Tarcísio Cleto Chiavegato
Prefeito



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780/ 9801 – e-mail: lilian_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: PERMISSÃO DE USO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ESPAÇO (02), localizado no Centro Cultural à Praça das Comunicações, s/nº - Bairro: Centro, neste Município.

A atividade comercial a ser explorada no espaço público deverá obedecer rigorosamente às normas e códigos aplicáveis ao serviço em pauta. Deverão ser consideradas, juntamente com o que se estipulam neste documento, todas as normas inerentes à atividade de restaurante e lanchonete, assim como as normas relativas aos serviços de preparação de alimentos, compreendendo entre outras:

- Resolução CNNPA nº 33, de 09 de novembro de 1977.
- Código de Defesa do Consumidor.
- Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004 da ANVISA, que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.

Portaria CVS nº 05 de 09 de abril de 2013 da VISA, que aprova o regulamento técnico sobre boas práticas para estabelecimentos comerciais de alimentos e para serviços de alimentação e o roteiro de inspeção.

1.1 A Permissão de uso, objeto desta licitação, destinar-se-á a exploração obrigatória de restaurante e lanchonete.

1.2 O Permissionário terá até 60 (sessenta) dias de prazo, contados da data de entrega das chaves, para providenciar sob suas expensas, as adequações no local e a documentação necessária à obtenção de Alvará de Funcionamento.

1.2.1 O primeiro pagamento somente será realizado após decorrido o prazo limite citado acima e desde que tenha sido apresentado no Departamento de Licitações e Contratos o respectivo Alvará de Funcionamento.

1.3 O Permissionário será obrigado a manter o Restaurante e lanchonete aberto, de segunda à quinta-feira, das 09h00min às 00h00min e as sextas-feiras, sábados, domingos e feriados das 09h00min às 03h00min.

1.4 É vedada a utilização do Restaurante e lanchonete para qualquer outro fim que não previsto neste Edital, sendo vedado, ainda, ao Permissionário, transferir a permissão, locar, sublocar, ceder ou emprestar o espaço público, ainda que parcialmente.

1.5 O Permissionário deverá respeitar o número de mesas constantes do Projeto – Anexo II, bem como respeitar sua disposição.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780/ 9801 – e-mail: lilian_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

1.6 O Permissionário é responsável, direta e exclusivamente, por toda comercialização realizada no espaço público objeto desta concorrência, e conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que venha, diretamente ou indiretamente, a provocar ou causar a Permitente ou para terceiros, isentando-a de toda e qualquer reclamação que possa surgir dela decorrente.

1.7 Caso haja necessidade de adequação da carga elétrica, o Permissionário deverá consultar previamente a Permitente, e após aprovação da Companhia de Eletricidade, serão de sua responsabilidade as despesas referentes às alterações efetuadas, inclusive a troca de fiação elétrica.

1.8 No local da execução do objeto somente será permitido música ao vivo ou som ambiente das 16:00 às 22:00 horas, desde que não ultrapasse os decibéis permitidos em lei, evitando que cause incomodo aos vizinhos ou perturbe o sossego público.

1.8.1.1 É facultativo ao Permissionário a instalação de televisores com no máximo 60 (sessenta) polegadas, para transmissão de conteúdo esportivo, musicais e outros de interesse público.

1.8.1 O não atendimento ao Item 1.5 e 1.8 poderá ensejar na rescisão do contrato.

1.9 O Permissionário deverá ter capacidade para atender até 120 (cento e vinte) pessoas, simultaneamente, devendo para tanto, ter em seu quadro de pessoal, no mínimo 10 (dez) empregados. Em todo o tempo de funcionamento será exigido 01 (um garçom) para cada 06 (seis) mesas com 04 (quatro) pessoas.

1.10 Não haverá nenhum vínculo de natureza empregatícia entre os empregados do Permissionário e a Permitente, ficando, ainda, por conta do Permissionário as despesas com taxas, tributos, e demais despesas decorrentes da utilização do espaço ou da atividade.

1.11 Será de responsabilidade do Permissionário, todos os salários e encargos trabalhistas, tributários, sociais, fiscais e previdenciários, seguros, uniformes, equipamentos, materiais de consumo e demais despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita exploração do espaço público.

1.12 Todas os empregados contratados pelo Permissionário deverão estar com a caderneta de vacinação em dia, devendo as mesmas serem apresentadas anualmente à Vigilância Sanitária para necessária revisão;

1.13 Os empregados contratados pelo Permissionário deverão ter atenção permanente a higiene pessoal e utilizar uniformes limpos e adequados à natureza do serviço (que deverão



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780/ 9801 – e-mail: lilian_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

ser aprovados pela Permitente), sendo expressamente vedado a todos o uso de chinelos, sandálias, bermudas, camisas sem manga, entre outras proibições das normas sanitárias;

1.14 Todos os empregados que manipularem os alimentos, do preparo ao serviço, deverão utilizar-se de toucas para o cabelo e luvas;

1.15 Os trabalhadores responsáveis pela atividade de higienização dos alimentos, bem como pela cocção e serviço, deverão utilizar uniformes compatíveis à atividade (conservados e limpos), protetores de cabelo, luvas e ter práticas adequadas na manipulação dos alimentos;

1.16 O Permissionário deverá oferecer aos seus empregados capacitação periódica em técnicas de manipulação higiênica dos alimentos;

1.17 O Permissionário será responsável pela quitação mensal das contas de água e luz, devendo apresentar a Permitente, quando da sua saída, o comprovante de pagamento destas tarifas, referente aos últimos 03 (três) meses da Permissão.

1.18 O Permissionário será responsável pela limpeza, manutenção (seja corretiva ou preventiva) e reforma dos sanitários existentes no local (feminino e masculino), devendo mantê-los devidamente abastecidos e limpos.

1.19 Para atendimento do Item 1.18 será de responsabilidade do Permissionário a contratação de empregados (feminino e masculino) que deverão ficar responsáveis pela limpeza e conservação dos sanitários.

1.20 Somente poderão ser efetuadas benfeitorias no espaço público, sejam obrigatórias ou voluptuárias, a partir de prévia e escrita autorização da Prefeitura.

1.20.1 O Permissionário e os por ele indicados, não poderão, em hipótese alguma, adentrar ao telhado do estabelecimento sem autorização prévia da Permitente, sob pena de responsabilização por danos ali causados.

1.21 O Permissionário responderá, civil e criminalmente, pelos prejuízos causados ao espaço público, ou pelos danos causados por seus subordinados, empregados, prepostos ou contratados.

1.22 - O Permissionário compromete-se ainda a:

a) providenciar as licenças junto aos órgãos públicos competentes, apresentando as mesmas a Permitente;

b) apresentar comprovante de que houve contratação de seguros, notadamente apólice que cubra prejuízos decorrentes de incêndio e acidentes, além daqueles que sejam obrigatórios



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780/ 9801 – e-mail: lilian_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

por lei, em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do Termo de Outorga de Permissão de Uso e Termo de Contrato;

- c) O permissionário será responsável pela segurança do local, devendo prover o mesmo de extintores e luzes de emergência que se fizerem necessários.
- d) Realizar ações eficazes e contínuas de controle integrado de vetores e pragas urbanas, com o objetivo de impedir a atração, abrigo, acesso e ou proliferação dos mesmos) e dedetizar, pelo menos 02 (duas) vezes ao ano o espaço destinado ao restaurante e lanchonete, contra ratos, insetos voadores e rasteiros;
- e) não vender bebidas alcoólicas, cigarros e outros artigos de tabacaria proibidos à menores de idade;
- f) Depositar o lixo adequadamente em recipientes de fácil limpeza, em sacos plásticos;
- g) Disponibilizar recipientes para coleta de resíduos, que deverão existir na área interna e externa, em número razoável, de fácil limpeza e providos de tampo, bem como ter acondicionados sacos de lixo apropriados, ou recipientes descartáveis;
- h) providenciar a separação do lixo reciclável do orgânico, acondicionando o lixo não orgânico em sacos plásticos diferenciados, colocando-os em local definido para seu recolhimento, conforme cronograma já estabelecido pela Prefeitura;
- i) adequar as instalações para pessoas portadoras de deficiências físicas, quando necessário;
- j) Proibir no interior da cozinha:
- fumar;
 - varrer a seco;
 - permitir a entrada ou a permanência de quaisquer animais;
 - ter em depósito, substâncias nocivas à saúde ou que possam alterar, adulterar, fraudar ou falsificar alimentos (saneantes, desinfetantes e produtos similares);
- k) Realizar a instalação de no mínimo 04 (quatro) câmeras de vigilância distribuídas nas dependências do restaurante com a guarda das imagens por um período mínimo de 30 (trinta) dias.
- l) assegurar o acesso ao espaço objeto desta permissão aos servidores da Prefeitura, no exercício da fiscalização do contrato, bem como aos servidores das entidades de fiscalização, notadamente os da Vigilância Sanitária;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780/ 9801 – e-mail: lilian_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

- m) não deixar expostos no local, caixas, embalagens ou quaisquer outros objetos que comprometam a boa aparência do local;
- n) manter rigoroso asseio nos utensílios, nas instalações e no local destinado a execução do objeto;
- o) não afixar, e não permitir que qualquer pessoa afixe, cartazes, folders, ou qualquer tipo de propaganda nas paredes externas do Restaurante;
- p) Afixar em local visível para os consumidores, em um quadro o endereço e o telefone do órgão responsável pela fiscalização sanitária das Lanchonetes e Restaurantes, bem como o telefone e o endereço do PROCON, bem como os devidos alvarás e licenças de funcionamento;
- q) Adaptar o espaço e instalações, em conformidade com as normas em vigor, zelando pela completa higiene, limpeza e agradável aparência e conforto para os frequentadores;
- r) Efetuar os devidos reparos, reformas, manutenções e benfeitorias necessárias a utilização do espaço público a partir de prévia e escrita autorização da Permitente.
- 1.23 Os equipamentos a serem utilizados na execução do objeto deverão ser mantidos limpos, organizados e em adequado estado de conservação;
- 1.24 O sistema de exaustão deverá passar por higienização periódica, manutenção preventiva e corretiva e caso seja necessária sua substituição deverá ser previamente autorizado pela Permitente.
- 1.25 Os utensílios usados deverão ser apropriados para a finalidade;
- 1.26 O Permissionário deverá possuir todos os equipamentos mínimos necessários ao exercício da atividade, objeto desta licitação, conforme Anexo III.
- 1.27 Qualquer substância alimentícia não poderá ser exposta à venda a não ser que esteja devidamente protegida contra poeira, insetos e outras formas de deterioração;
- 1.28 No acondicionamento ou embalagem não poderá haver contato direto de alimentos com jornais, papéis coloridos ou filmes plásticos usados ou qualquer invólucro que possa transferir ao alimento substâncias contaminantes;
- 1.29 os alimentos industrializados servidos só poderão ser aqueles registrados nos órgãos públicos competentes.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780/ 9801 – e-mail: lilian_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

1.30 Será de responsabilidade do Permissionário, realizar diariamente, e sempre que necessário, a limpeza de toda a extensão utilizada para a realização do objeto, inclusive manutenção e cuidados com os jardins localizados nos arredores.

1.31 O Permissionário é responsável, direta e exclusivamente, por toda comercialização realizada no espaço público objeto desta concorrência, e conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que venha, diretamente ou indiretamente, a provocar ou causar a Permitente ou para terceiros, isentando-a de toda e qualquer reclamação que possa surgir dela decorrente.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780/ 9801 – e-mail: lilian_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO II

PROJETO



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780/ 9801 – e-mail: lilian_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO III

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS

25 MESAS REMOVÍVEIS DE MADEIRA PARA 04 (QUATRO) PESSOAS
110 CADEIRAS REMOVÍVEIS
01 CAMARA FRIA
02 GELADEIRAS
02 FREEZERS HORIZONTAIS
01 ESPREMEDOR DE FRUTAS
02 LIQUIDIFICADORES
01 FORNO ELÉTRICO
01 FORNO MICROONDAS
03 FRITADEIRAS ELÉTRICAS
01 MÁQUINA DE CORTAR FRIOS
01 MÁQUINA PARA FECHAMENTO DE MARMITEX
02 FOGÕES INDUSTRIAIS
01 MÁQUINA DE CAFÉ
02 CHAPAS PARA CONFECÇÃO DE LANCHES
01 MÁQUINA DE LAVAR DE ALTA PRESSÃO
MESAS DE APOIO
ARMÁRIOS
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA CONTROLE DE PEDIDOS E CAIXA
APARELHOS DE TELEFONIA
RESERVATÓRIOS PARA LIXO
UTENSÍLIOS DE COZINHA (TALHERES, PANELAS, PRATOS, SALADEIRAS,
PAPELEIRAS E OUTROS)
EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO (FERRAMENTAS, ESCADAS)



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780/ 9801 - e-mail: lilian_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO IV

(Modelo da Declaração que deverá ser confeccionada em papel timbrado da licitante).

DECLARAÇÃO

Ref.: Concorrência nº. 003/2016.

_____, inscrito no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima)

(data)

(representante legal)



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780/ 9801 – e-mail: lilian_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO V

(Modelo da Declaração que deverá ser confeccionada em papel timbrado da licitante).

DECLARAÇÃO

Declaramos que a _____ (empresa), sediada _____ (endereço) , inscrita no CNPJ sob n.º _____, se obriga expressa e imediatamente a acusar a superveniência de quaisquer fatos que sejam ou possam vir a ser impeditivos da habilitação na CONCORRÊNCIA n.º 003/2016.

(local), (data) _____ de 2016.

(assinatura do representante legal da empresa)



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780/ 9801 – e-mail: lilian_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO VI

(Modelo da Declaração que deverá ser confeccionada em papel timbrado da licitante).

DECLARAÇÃO

Declaramos que a (empresa) _____, sediada
(endereço) _____, inscrita no CNPJ sob n.º
_____ tem conhecimento do edital da CONCORRÊNCIA N.º
003/2016 e está de acordo com todas as condições previstas no presente edital, submetendo-
se às sanções que acaso possam sobrevir na sua eventual infringência.

(local) (data), _____ de 2016.

(assinatura do representante legal da empresa)



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780/ 9801 – e-mail: lilian_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO VII

(Modelo de proposta que deverá ser confeccionada em papel timbrado da licitante).

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

CONCORRÊNCIA Nº 003/2016.

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Endereço Eletrônico: _____

VALOR PROPOSTO

Valor mensal proposto:

RS _____

Por extenso: _____

Prazo de validade da proposta: **Mínimo de 60 dias.**

_____/_____/_____

assinatura



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780/ 9801 – e-mail: lilian_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO VIII

MINUTA DO TERMO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO

Processo Administrativo nº 11.801/2016.

Concorrência nº 003/2016.

A Prefeitura do Município de Jaguariúna, com sede na cidade de Jaguariúna, estado de São Paulo, na Rua Alfredo Bueno, n.º 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.410.866/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Tarcísio Cleto Chiavegato**, Brasileiro, Casado, Empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.481.699-8 – SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob n.º 056.597.528-53, residente e domiciliado na Praça Carlos Gomes, n.º 14, Jardim Paraíso, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, através deste instrumento outorga Permissão de Uso de espaço público, para exploração comercial de restaurante e lanchonete, localizado no Centro Cultural à Praça das Comunicações, s/n.º - Bairro: Centro – Espaço 02, condicionada ao cumprimento das Cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O espaço público localizado no Centro Cultural à Praça das Comunicações, s/n.º - Bairro: Centro será destinado exclusivamente à atividade comercial de restaurante e lanchonete, não sendo admitido, em qualquer tempo, o uso diverso da destinação aqui prevista, devendo ainda, a sua utilização, obedecer às condições gerais da outorga, bem como, as especificações constantes no Termo de Contrato, assinado pelo PERMISSIONÁRIO, no Edital da Concorrência n. 003/2016 e no Termo de Referência (Anexo I).

Parágrafo Primeiro

Não será permitida a transferência da Permissão de Uso a terceiros.

Parágrafo Segundo

O Permissionário será obrigado a manter o Restaurante e lanchonete aberto, de segunda à quinta-feira, das 09h00min às 00h00min e as sextas-feiras, sábados, domingos e feriados das 09h00min às 03h00min.

Parágrafo Terceiro

É vedada a utilização do espaço para qualquer outro fim que não o previsto neste Edital, sendo vedado, ainda, ao Permissionário, transferir a permissão, locar, sublocar, ceder ou emprestar o espaço público, ainda que parcialmente.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor mensal da Permissão de Uso será o discriminado no respectivo Termo de Contrato, como também as demais condições e obrigações.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780/ 9801 – e-mail: lilian_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

CLAUSULA TERCEIRA

O valor mensal de Permissão de Uso fixado neste Termo de Contrato será reajustado anualmente, com base no IGPM - Fundação Getúlio Vargas ou por órgão oficial, no caso de extinção do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA

A presente Permissão de Uso vigorará pelo Prazo de 60 (sessenta) meses, a contar do firmamento deste instrumento, nos exatos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁSULA QUINTA

Após o prazo de 60 (sessenta) meses o Permissionário se obriga a entregar o espaço público, objeto deste instrumento, no mesmo estado que recebeu, sob pena de sofrer as cominações legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEXTA

Tem a Permitente o poder discricionário de, a qualquer tempo, alterar, modificar ou revogar a presente Permissão de Uso, unilateralmente, mediante notificação extrajudicial.

Parágrafo Único

Ficará a Permissão de Uso rescindida de pleno direito e independente de notificação ou interpelação de qualquer natureza, nas hipóteses seguintes:

- a) alteração, pelo Permissionário, da destinação prevista ou qualquer outra julgada inconveniente pela Permitente;
- b) dissolução, falência, concordata ou mudança na representatividade legal do Permissionário;
- c) inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas em decorrência do presente Termo de Contrato, firmado pelo Permissionário;
- d) transferência da Permissão de Uso sem o prévio consentimento expresso e escrito da Permitente;
- e) atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento.

CLAUSULA SÉTIMA

As benfeitorias necessárias, úteis ou voluptuárias, realizadas pelo PERMISSONÁRIO, ficam incorporadas ao espaço público e deverão ser autorizadas pela PERMITENTE.

Jaguariúna, ___ de _____ de ____.

Tarcísio Cleto Chiavegato
Prefeito



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780/ 9801 – e-mail: lilian_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO IX

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM _____ E A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA.

Processo administrativo nº 11.801/2016.

Concorrência nº 003/2016.

Permissão de Uso nº ____/____.

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, assume o compromisso de cumprir as condições gerais constantes do Termo de Outorga, referente a um espaço público destinado para uso comercial de restaurante e lanchonete, localizado no Centro Cultural à Praça das Comunicações, s/nº - Bairro: Centro, neste Município, ciente do seu texto e efeitos correlatos, bem como as obrigações a seguir especificadas:

1.1 Ocupação e exploração através de **Permissão de Uso** de espaço público, localizado no Centro Cultural à Praça das Comunicações, s/nº - Bairro: Centro – Espaço 02, com caráter oneroso, observados os critérios do edital e Termo de Referência – Anexo I, para exploração comercial de restaurante e lanchonete.

1.1.1 O Permissionário será obrigado a manter o Restaurante e lanchonete aberto, de segunda à quinta-feira, das 09h00min às 00h00min e as sextas-feiras, sábados, domingos e feriados das 09h00min às 03h00min.

1.1.2 É vedada a utilização do espaço para qualquer outro fim que não o previsto neste Edital, sendo vedado, ainda, ao Permissionário, transferir a permissão, locar, sublocar, ceder ou emprestar o espaço público, ainda que parcialmente.

1.1.3 O Permissionário compromete-se ainda a:

- a) providenciar as licenças junto aos órgãos públicos competentes, apresentando as mesmas a Prefeitura;
- b) apresentar comprovante de que houve contratação de seguros, notadamente apólice que cubra prejuízos decorrentes de incêndio e acidentes, além daqueles que sejam obrigatórios por lei, em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do Termo de Outorga de Permissão de Uso e Termo de Contrato;
- c) Realizar ações eficazes e contínuas de controle integrado de vetores e pragas urbanas, com o objetivo de impedir a atração, abrigo, acesso e ou proliferação dos mesmos) e



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780/ 9801 – e-mail: lilian_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

- dedetizar, pelo menos 02 (duas) vezes ao ano o espaço destinado ao restaurante e lanchonete, contra ratos, insetos voadores e rasteiros;
- d) não vender bebidas alcoólicas, cigarros o outros artigos de tabacaria proibidos à menores de idade;
- f) Depositar o lixo adequadamente em recipientes de fácil limpeza, em sacos plásticos;
- g) Disponibilizar recipientes para coleta de resíduos, que deverão existir na área interna e externa, em número razoável, de fácil limpeza e providos de tampo, bem como ter acondicionados sacos de lixo apropriados, ou recipientes descartáveis;
- h) providenciar a separação do lixo reciclável do orgânico, acondicionando o lixo não orgânico em sacos plásticos diferenciados, colocando-os em local definido para seu recolhimento, conforme cronograma já estabelecido pela Prefeitura;
- i) adequar as instalações para pessoas portadoras de deficiências físicas;
- j) Proibir no interior da cozinha:
- fumar;
 - varrer a seco;
 - permitir a entrada ou a permanência de quaisquer animais;
 - ter em depósito, substâncias nocivas à saúde ou que possam alterar, adulterar, fraudar ou falsificar alimentos (saneantes, desinfetantes e produtos similares);
- k) Realizar a instalação de no mínimo 04 (quatro) câmeras de vigilância distribuídas nas dependências do restaurante com a guarda das imagens por um período mínimo de 30 (trinta) dias.
- l) assegurar o acesso ao espaço objeto desta permissão aos servidores da Prefeitura, no exercício da fiscalização do contrato, bem como aos servidores das entidades de fiscalização, notadamente os da Vigilância Sanitária;
- m) não deixar expostos no local, caixas, embalagens ou quaisquer outros objetos que comprometam a boa aparência do local;
- n) manter rigoroso asseio nos utensílios, nas instalações e no local destinado a execução do objeto;
- o) não afixar, e não permitir que qualquer pessoa afixe, cartazes, folders, ou qualquer tipo de propaganda nas paredes externas do Restaurante;
- p) Afixar em local visível para os consumidores, em um quadro o endereço e o telefone do órgão responsável pela fiscalização sanitária das Lanchonetes e Restaurantes, bem como o telefone e o endereço do PROCON, bem como os devidos alvarás e licenças de funcionamento;
- q) Adaptar o espaço e instalações, em conformidade com as normas em vigor, zelando pela completa higiene, limpeza e agradável aparência e conforto para os frequentadores e;
- r) Efetuar os devidos reparos, reformas, manutenções e benfeitorias necessárias a utilização do espaço público a partir de prévia e escrita autorização da Permitente.

CLAUSULA PRIMEIRA

O valor mensal da Permissão de Uso é de R\$ _____ (_____).



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780/ 9801 – e-mail: lilian_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA

O Permissionário terá até 60 (sessenta) dias de prazo, contados da data de entrega das chaves, para providenciar sob suas expensas, as adequações no local e a documentação necessária à obtenção de Alvará de Funcionamento.

CLÁUSULA TERCEIRA

O Permissionário declara estar ciente e concordante com o reajuste do valor, na forma fixada no Termo de Outorga de Permissão de Uso, bem como a revisão de preços também fixada neste instrumento.

CLAUSULA QUARTA

O não pagamento do valor mencionado na Cláusula Primeira, no prazo previsto, acarretará a cobrança de multa conforme previsto em Lei Municipal.

CLAUSULA QUINTA

Se ocorrer danos ao espaço público permissionado, a usuários ou a terceiros, em decorrência da ação ou omissão de seus funcionários e/ou prepostos, a responsabilidade caberá exclusivamente ao Permissionário.

Parágrafo Primeiro

Todas as reparações necessárias à conservação do espaço público, objeto da permissão, deverão ser executadas imediatamente pelo Permissionário, às suas expensas.

CLÁUSULA SEXTA

Toda e qualquer benfeitoria realizada no espaço público (necessária, útil ou voluptuária) fica, desde já incorporada ao espaço público.

CLAUSULA SÉTIMA

O Permissionário consente que a Permitente exerça constante fiscalização, no tocante ao cumprimento das condições estabelecidas neste ajuste, no Termo de Outorga de Permissão de Uso e das normas do Edital de Licitação, Concorrência nº 003/2016, Processo Administrativo nº 11.801/2016, os quais fazem parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA

São, ainda, obrigações do Permissionário:

- a) cumprir todas as normas estabelecidas no Termo de Referência;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780/ 9801 – e-mail: lilian_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

- b) pagar pontualmente os valores que sejam de sua responsabilidade, cabendo-lhe, também, o pagamento dos impostos, taxas e despesas com luz, telefone, etc., que recaírem sobre o espaço público;
- c) manter o objeto da Permissão de Uso em perfeito estado de conservação e segurança, de forma a preservá-lo e restituí-lo na mais perfeita ordem;
- d) solicitar prévia autorização expressa e escrita da Permitente, para executar quaisquer reparações, modificações e benfeitorias na área permissionada;
- e) sujeitar-se às exigências das autoridades municipais, estaduais e federais;
- f) pagar multas que lhe venham a ser aplicadas pela Permitente;
- g) afastar do serviço qualquer preposto ou empregado cuja permanência for julgada inconveniente pela Permitente;
- h) cumprir as normas, regulamentos, circulares, ordens de serviço, etc., emanadas da Permitente, com os quais o Permissionário declara estar de acordo;
- i) não transpassar, ceder ou transferir o objeto da Permissão a terceiros, sem o prévio assentimento expresso e escrito da Permitente;
- j) Providenciar as licenças junto aos órgãos públicos competentes;
- k) Assegurar o acesso ao espaço objeto desta permissão aos servidores municipais, no exercício da fiscalização do contrato, notadamente aos servidores da fiscalização e vigilância sanitária;
- l) Não deixar expostos no local, caixas embalagens ou quaisquer outros objetos que comprometam a boa aparência do local;

CLÁUSULA NONA

O Permissionário declara estar ciente das faculdades e prerrogativas concedidas ao ente Permitente, por força da discricionariedade e precariedade inerentes ao instituto da Permissão de Uso.

CLÁUSULA DÉCIMA

O Permissionário obriga-se a manter durante o período da permissão, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O Permissionário apresenta neste ato, garantia do adimplemento das condições aqui estabelecidas no valor de R\$ _____ (_____), calculado na base de 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato.

A garantia total será retida se o Permissionário der causa ao desfazimento do Contrato, para que o Contratante possa se ressarcir, em parte, dos prejuízos experimentados.

No caso de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária, a Contratada deverá providenciar sua prorrogação ou substituição, com antecedência ao seu vencimento,



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780/ 9801 – e-mail: lilian_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

independentemente de notificação, de forma a manter a garantia contratual até o encerramento deste Contrato.

Após o término deste Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia de que trata este item será liberada, após solicitação do Permissionário por intermédio de protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O Permissionário declara nesta oportunidade estar ciente das condições do espaço público, nada tendo a reclamar, futuramente, sobre esse aspecto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Para todos os efeitos legais, fazem parte integrante do presente Termo de Contrato, o Edital da Concorrência n. 003/2016, o respectivo Termo de Outorga e a proposta do Permissionário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Fica eleito o Foro desta Comarca para dirimir as dúvidas decorrentes do Termo de Outorga de Permissão de Uso, do Termo de Contrato e do Edital da Concorrência nº 003/2016, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Jaguariúna, ____ de _____ de ____.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Tarcísio Cleto Chiavegato
Prefeito

PERMISSIONÁRIO

Testemunhas: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780/ 9801 – e-mail: lilian_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO X

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Concorrência n° 003/2016

Processo Administrativo n° ____/2016.

Contrato n° ____/2016

Objeto: Permissão de uso de espaço público (02), localizado no Centro Cultural, à Praça das Comunicações, s/n° - Bairro: Centro

Permitente: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Permissionário: _____

Na qualidade de PERMITENTE e PERMISSONÁRIO respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jaguariúna, __ de _____ de 2016.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Tarcísio Cleto Chiavegato

Prefeito

PERMISSONÁRIO